



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008202 – FUNDEB. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

1. OBJETO

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023008202 – FUNDEB que tem por objeto o Reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário da DIESEL S10 , solicitado pela Contratada, conforme a medida provisória 1127/2023, a nova MEDIDA PROVISORIA EM 01/03/2023, AO RETORNO PARCIAL DOS IMPOSTOS FEDERAIS -MP 1.163/2023 que dispõe sobre a redução (Alteração de alíquotas de contribuições incidentes sobre os combustíveis), autorizado pelo Ordenador de Despesas.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes, nos termos do artigo 65, §2º, inciso II, alínea D da Lei n. 8.666/93.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023008202 – FUNDEB.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 18 de maio de 2023.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal
Portaria nº 246/2022 - GP